



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva (FAIT) desempenha um papel fundamental na preservação do patrimônio histórico e educacional da região de Itapeva, SP, representando não apenas um centro de ensino superior, mas também um guardião da história e cultura locais. Desde sua fundação em 1997, como parte da Sociedade Cultural e Educacional de Itapeva, a FAIT tem sido uma peça-chave na promoção do conhecimento e na valorização da herança cultural da comunidade.

Por meio de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, a FAIT não apenas forma profissionais qualificados, mas também contribui para a preservação e difusão do patrimônio histórico e educacional da região. Com princípios como comprometimento, excelência e responsabilidade social, a instituição se destaca não apenas pela qualidade de seu ensino, mas também pelo compromisso com a memória coletiva e a identidade local.

O reconhecimento do patrimônio histórico e educacional da FAIT é uma medida essencial para destacar a relevância da instituição na preservação da história e cultura de Itapeva e arredores. Este projeto visa identificar e catalogar os elementos que compõem a trajetória da FAIT e sua contribuição para o desenvolvimento educacional e cultural da região, assegurando que esses valores sejam preservados e transmitidos às futuras gerações.

Ao reconhecer e valorizar o patrimônio histórico e educacional da FAIT, estamos fortalecendo os laços entre a comunidade acadêmica e a população local, promovendo um maior senso de pertencimento e identidade. Este projeto também servirá como uma importante ferramenta educativa, permitindo que alunos, professores e moradores da região conheçam e se envolvam com a rica história e cultura que permeiam a FAIT.

Portanto, o reconhecimento do patrimônio histórico e educacional da FAIT não apenas enriquece o acervo cultural da região, mas também reafirma o compromisso da instituição com a preservação da memória e do conhecimento, garantindo que esses tesouros sejam apreciados e valorizados pelas gerações presentes e futuras. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovar esta lei, assegurando que a FAIT continue a desempenhar seu importante papel na educação e na preservação do patrimônio histórico e educacional de nossa comunidade e região. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovar esta lei, assegurando que a FAIT continue a servir nossa comunidade e região por muitos anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0030/2024

Autoria: Débora Marcondes

Reconhece a Faculdade de Ciências Sociais E Agrárias de Itapeva - FAIT, como Patrimônio Histórico, Educacional e Cultural do Município de Itapeva/SP e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

Artigo 1º Fica reconhecida a Faculdade de Ciências Sociais E Agrárias de Itapeva - FAIT, como Patrimônio Histórico, Educacional e Cultural do Município de Itapeva/SP, em virtude de sua contribuição significativa para o ensino superior e para o desenvolvimento educacional da região.

Artigo 2º: O reconhecimento da FAIT como Patrimônio Educacional visa valorizar sua história, tradição e importância na formação acadêmica e profissional de milhares de estudantes ao longo dos anos.

Artigo 3º: A FAIT, enquanto Patrimônio Educacional, será objeto de preservação, promoção e difusão de sua memória institucional, por meio de ações educativas, culturais e de divulgação de sua relevância para a comunidade local.

Artigo 4º: Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto com a direção da FAIT, promover ações de preservação e principalmente divulgação da Instituição Educacional, incluindo seus cursos e sua importância para nossa cidade.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 26 de março de 2024.

DÉBORA MARCONDES

VEREADORA - PSDB